



PORTARIA Nº 015/2017

EDILSON RINALDO MERLI, Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Limeira - IPML, e MARIA ANTONIA DE PAULA SOUSA, Diretora de Benefícios do IPML, usando das atribuições que lhes são conferidas pelos artigos 14, V, da Lei Complementar nº 400 de 29 de novembro de 2007, alterado pelo artigo 7º, VIII, da Lei Complementar nº 529 de 30 de abril de 2010, e

CONSIDERANDO que a servidora **Adriana Aparecida Dias**, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, titular do cargo efetivo de Professor de Ensino Fundamental – Nível 03 – Grau B, conta com 49 anos de idade, tempo de contribuição de 20 (vinte) anos, mais de quinze anos de efetivo exercício no serviço público e mais de 05 anos no cargo;

CONSIDERANDO que a mesma servidora pode ser aposentada com fundamento na regra permanente do artigo 40, § 4º, I, da Constituição Federal; c/c Art. 24º da Lei Complementar nº 487 de 25 de setembro de 2009.

CONSIDERANDO a observância da Lei Complementar nº 412 de 08 de maio de 2013 e Mandado de Injunção 6.617 / DF do Supremo Tribunal Federal.

CONSIDERANDO o que mais consta dos Processos nºs: 47.738/2016 – 20.829/2016 – 6.729/2016 – 37.436/2015 – 28.218/2015 – 29.658/2015 – 57.760/2015 – 6.719/2016 – 21.412/2016 - 57.834/2016 e 5.741/2017;

RESOLVEM:

1. CONCEDER à funcionária **ADRIANA APARECIDA DIAS**, o benefício previdenciário da **aposentadoria especial e Magistério**, no cargo efetivo de Professor de Ensino Fundamental – Nível 03 – Grau B –, nos termos da regra permanente instituída a partir da E.C. nº 20/98, a qual não foi objeto de alteração pelas Emendas nº 41/03 e 47/05, senão quanto ao cálculo dos proventos.
2. Os proventos da aposentadoria serão integrais e corresponderão à 100,00% de suas bases de contribuição, calculada de acordo inciso I do art. 3º da LC 412 de 08/05/2013, sendo-lhe assegurado a percepção de no mínimo, um salário mínimo;
3. A servidora será aposentada com direito à paridade ativo-inativo.
4. Os proventos serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, nos termos do artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/03
5. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Limeira, 23 de março de 2017

Edilson Rinaldo Merli
Superintendente do IPML

Maria Antonia de Paula Sousa
Diretora de Benefícios



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
DE LIMEIRA - IPML**

CNPJ/MF 09.626.556/0001-62

Maria Antonia de Paula Sousa
Diretora de Benefícios